



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL CIDADE ALTA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE
EDITAL Nº 05/2024-PROEN/IFRN - VAGAS REMANESCENTES (3ª CHAMADA)
– 1º SEMESTRE DE 2024 –

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CIDADE ALTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, convoca os candidatos habilitados da lista de espera do **Curso Técnico Subsequente em Eventos** e do **Curso Técnico Subsequente em Guia de Turismo**, cujos nomes constam nas listas abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o semestre letivo 2024.1:

EVENTOS - VESPERTINO			
Inscrição	Candidato(a)	Classificação	Lista
577809-5	LORENA DE MELO OLIVEIRA	36	Geral
577976-4	DIANA CARLA SILVA FRANÇA	37	Geral
575823-6	ALEXSANDRO SILVA ARAÚJO	38	Geral
577938-7	STEPHANIE ISLEY GOMES DE MEDEIROS	39	Geral
577213-5	MARINA PEREIRA DE MACÊDO	40	Geral
578215-9	VITÓRIA RAFAELLA NASCIMENTO DA SILVA	41	Geral

GUIA DE TURISMO - NOTURNO			
Inscrição	Candidato(a)	Classificação	Lista
576638-3	JENIFFER SOARES SERAFIM	39	Geral
577469-8	RAFAEL JANUÁRIO DA SILVA	40	Geral
576114-4	MIKAELE VITORIA FERREIRA DA SILVA	41	Geral
577309-7	THALLYTA DE SOUZA SILVA	42	Geral
576412-4	ALBERTO CARDOSO DE MACEDO	43	Geral
576167-3	FERNANDA FELIX DA SILVA	44	Geral

Geral – Ampla concorrência.

DAS MATRÍCULAS

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula EXCLUSIVAMENTE de forma ONLINE** no período de **06 de março até 17h de 12 de março de 2024**.
 - A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
 - O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através deste [link](#).
- Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o

upload da documentação exigida no Edital 05/2024 PROEN/IFRN.

4.1 Candidato menor de idade, além da documentação exigida no Edital 05/2024 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo II desse Edital e o documento de identificação do responsável.

5. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
6. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
 - 6.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
 - 6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado, exclusivamente, pelo sistema de matrículas.
 - 6.3. **No último dia (12/03/2024), as matrículas online poderão ser realizadas até 17h00.**
 - 6.4. Em caso de a solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
 - 6.5 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (ATENDIDA OU NÃO ATENDIDA).
 - 6.6. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica (seac.ch@ifrn.edu.br)**
 - 6.6.1 A solicitação de orientação deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 6 de março de 2024.

AYRES CHARLES DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Diretor Geral do *Campus* Natal-Cidade Alta